

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2010
PROCESSO Nº 50500.012910/2009-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2010 DE
LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO
SCES TRECHO 3, LOTE 10,
PROJETO ORLA, PÓLO 8, EM
BRASÍLIA/DF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E
A EMPRESA J.N. VENÂNCIO
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08, Brasília-DF – CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **J.N. VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.945.555/0001-92, com sede no SCN, Quadra 6, Conjunto A, Loja 215, 2º Subsolo, Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, Brasília-DF – CEP 70716-900, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pela Senhora **ROSYANE FURTADO VENÂNCIO**, brasileira, divorciada, Administradora de Empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 1.051.393, expedida pela SSP - DF e CPF nº 428.715.141-00, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1 A redução do valor mensal do aluguel para R\$ 1.965.540,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), a partir de 1º de agosto de 2017, fruto de negociação entre as partes.
- 1.2 A renúncia, pela LOCADORA, ao direito de reajuste do Contrato nº 001/2010, com base na Cláusula Décima, relativo aos exercícios de 2016 e 2017.



1.2.1 O reajuste do valor do Contrato nº 001/2010 somente poderá ocorrer a partir de 1º de agosto de 2018, observando-se o IPC/Fipe acumulado no período de agosto/2017 a agosto/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 001/2010, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de outubro de 2017.

PELA LOCATÁRIA:




JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA LOCADORA:

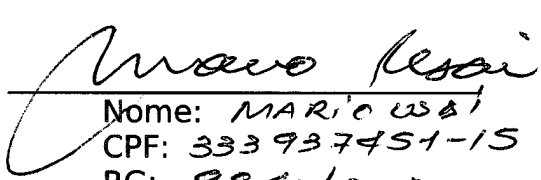


ROSYANE FURTADO VENÂNCIO

TESTEMUNHAS:



Nome: *Antonia Leidyane M. Varão*
CPF: CPF nº 012.786.851-89
RG: RG nº 2295-870 SSP/DF



Nome: *MARICUSA*
CPF: 333 937451-15
RG: 9860/D-DF

